

Câmara Municipal de Itabuna

Portaria



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA ESTADO DA BAHIA PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 011, DE 30 DE JUNHO DE 2020

Convoca ao Regime Especial de Tempo Integral, na forma que indica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA, em face de suas atribuições legais e regimentais, contidas no Art. 28, incisos II e XIX, da Lei Orgânica do Município de Itabuna c/c o Art. 22, caput, da Resolução 016/90 – Regimento Interno desta Casa Legislativa, e **CONSIDERANDO**:

- a) a necessidade de aprimoramento das atividades inerentes à Secretaria Parlamentar deste Poder Legislativo, com destaque àquelas de alta complexidade relacionadas à redação de debates, assegurando à única servidora responsável carga horária suficiente para o cumprimento tempestivo das demandas sob a sua competência e evitando prejuízos às atividades legislativas deste Órgão;
- b) que é dever da Administração zelar para que os processos e procedimentos que lhes são de competência sejam realizados em consonância com o que dispõe o Art. 37 da Constituição Federal, especialmente, neste caso, com a completa reverência ao princípio da eficiência;
- c) as disposições legais expressas nos termos dos artigos 46, inciso II, 48, 53, 54, 55 e 56 da Lei Municipal nº 2.284 de 06 de agosto de 2014, que autoriza e normatizam a convocação de servidor efetivo ao Regime Especial de Trabalho de Tempo Integral;
- d) a existência de disponibilidade orçamentária e financeira para custeio das despesas originadas com a presente convocação;
- e) o Parecer Jurídico que opinou pela legalidade desta convocação; e
- f) por fim, a manifestação da Controladoria pela regularidade do procedimento.

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada, ao Regime Especial de Trabalho de Tempo Integral, a servidora **Albenice da Silva Pinho Rosa**, matrícula 000030, Redatora de Debates.

Art. 2º O período desta convocação se inicia no dia **01 de julho de 2020** e se estende até **31 de dezembro de 2020**, admitidas novas convocações.

Art. 3º Em qualquer tempo, ressalvadas as hipóteses previstas em lei, a convocação para o regime especial de trabalho cessará:

- I - a pedido da servidora;
- II - quando se tornar desnecessário ao serviço.

Art. 4º A carga horária semanal exercida pela servidora passa a ser aquela estabelecida no Art. 53, inciso I, da Lei Municipal 2.284/2014.

Avenida Aziz Maron, S/N, Bairro da Conceição, Itabuna-BA, CEP 45.605.412
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão, s/n
Telefone: (73) 2103-2114 e 2128

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA ESTADO DA BAHIA PODER LEGISLATIVO

Art. 5º Dê-se ciência imediata à servidora para, caso queira, utilizar-se do que lhe é assegurado pelo parágrafo único do artigo 48 da Lei Municipal nº 2.284, de 06 de agosto de 2014.

Art. 6º A servidora fará jus, durante a vigência desta convocação, ao recebimento de gratificação no valor de 50% (cinquenta por cento) da sua remuneração.

Art. 7º As despesas com o custeio da vantagem conferida no artigo acima serão suportadas por dotação específica, contida no Quadro de Detalhamento de Despesas da Câmara Municipal de Itabuna, voltada para esta finalidade.

Art. 8º Encaminhe-se via deste ato ao Setor de Recursos Humanos e à Diretoria Administrativa para conhecimento e demais providências, inclusive de comunicação à servidora interessada.

Art. 9º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Itabuna-BA, em 30 de junho de 2020.

RICARDO DANTAS
XAVIER:50323075568

Assinado de forma digital
por RICARDO DANTAS
XAVIER:50323075568

**RICARDO DANTAS XAVIER
PRESIDENTE**

Avenida Aziz Maron, S/N, Bairro da Conceição, Itabuna-BA, CEP 45.605.412
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão, s/n
Telefone: (73) 2103-2114 e 2128

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA ESTADO DA BAHIA PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 012, DE 30 DE JUNHO DE 2020

Convoca ao Regime Especial de Tempo Integral, na forma que indica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA, em face de suas atribuições legais e regimentais, contidas no Art. 28, incisos II e XIX, da Lei Orgânica do Município de Itabuna c/c o Art. 22, caput, da Resolução 016/90 – Regimento Interno desta Casa Legislativa, e **CONSIDERANDO**:

- a) a identificação da necessidade de disponibilização de maior tempo para dedicação a serviços de apoio às atividades inerentes à Secretaria Parlamentar deste Poder Legislativo, com a finalidade de assegurar à servidora Teolândia Calasans da Silva Cavalcante carga horária suficiente para o cumprimento tempestivo e célere das demandas sob a sua responsabilidade, evitando prejuízos às rotinas voltadas às atividades legislativas da Câmara;
- b) que é dever da Administração zelar para que os processos e procedimentos que lhes são de competência sejam realizados em consonância com o que dispõe o Art. 37 da Constituição Federal, especialmente, neste caso, com a completa reverência ao princípio da eficiência;
- c) a autorização legal expressa nos termos dos artigos 46, inciso II, 48, 53, 54, 55 e 56 da Lei Municipal nº 2.284 de 06 de agosto de 2014, que autorizam a convocação de servidor efetivo ao Regime Especial de Trabalho de Tempo Integral; e
- d) a existência de disponibilidade orçamentária e financeira para custeio das despesas originadas com a presente convocação atestada pelo Setor de Contabilidade;
- e) o Parecer Jurídico exarado pela Consultoria Jurídica, que opinou pela legalidade desta convocação; e
- f) por fim, a manifestação da Controladoria pela regularidade do procedimento.

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada, ao Regime Especial de Trabalho de Tempo Integral, a servidora **Teolândia Calasans da Silva Cavalcante**, matrícula 000036, Agente Administrativo.

Art. 2º O período desta convocação se inicia no dia **01 de julho de 2020** e se estende até **31 de dezembro de 2020**, admitidas novas convocações.

Art. 3º Em qualquer tempo, ressalvadas as hipóteses previstas em lei, a convocação para o regime especial de trabalho cessará:

- I - a pedido da servidora;
- II - quando se tornar desnecessário ao serviço.

Art. 4º A carga horária semanal exercida pela servidora passa a ser a constante no Art. 53, inciso I, da Lei Municipal 2.284/2014.

Avenida Aziz Maron, S/N, Bairro da Conceição, Itabuna-BA, CEP 45.605.412
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão, s/n
Telefone: (73) 2103-2114 e 2128

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA ESTADO DA BAHIA PODER LEGISLATIVO

Art. 5º Dê-se ciência à servidora para, caso queira, utilizar-se do que lhe é assegurado pelo parágrafo único do artigo 48 da Lei Municipal nº 2.284, de 06 de agosto de 2014.

Art. 6º A servidora fará jus, durante a vigência desta convocação, ao recebimento de gratificação no valor de 50% (cinquenta por cento) da sua remuneração.

Art. 7º As despesas com o custeio da vantagem conferida no artigo acima serão suportadas por dotação específica, contida no Quadro de Detalhamento de Despesas da Câmara Municipal de Itabuna, voltada para esta finalidade.

Art. 8º Encaminhe-se via deste ato ao Setor de Recursos Humanos e à Diretoria Administrativa para conhecimento e demais providências, inclusive de comunicação à servidora interessada.

Art. 9º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Itabuna-BA, em 30 de junho de 2020.

RICARDO DANTAS
XAVIER:50323075568

Assinado de forma digital
por RICARDO DANTAS
XAVIER:50323075568

**RICARDO DANTAS XAVIER
PRESIDENTE**

Avenida Aziz Maron, S/N, Bairro da Conceição, Itabuna-BA, CEP 45.605.412
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão, s/n
Telefone: (73) 2103-2114 e 2128

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA ESTADO DA BAHIA PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 013, DE 30 DE JUNHO DE 2020

Convoca ao Regime Especial de Tempo Integral, na forma que indica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA, em face de suas atribuições legais e regimentais, contidas no Art. 28, incisos II e XIX, da Lei Orgânica do Município de Itabuna c/c o Art. 22, caput, da Resolução 016/90 – Regimento Interno desta Casa Legislativa, e **CONSIDERANDO**:

- a) que o Estado de Calamidade Pública em vigor no município de Itabuna-BA, por conta da crise sanitária relacionada à pandemia do novo Coronavírus e reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, por meio do Decreto Legislativo 2091, de 08 de abril de 2020, impôs a necessidade de adoção de medidas de prevenção pela Câmara Municipal de Itabuna, dispostas nos termos da Portaria nº 008/2020, prorrogada pela Portaria nº 009/2020.
- b) o impacto causado pela pandemia com relação ao funcionamento comércio em geral, o que impôs graves dificuldades para a realização das compras públicas necessárias para subsidiar o desenvolvimento das atividades afins ao Poder Legislativo.
- c) o aumento significativo no volume de processos licitatórios durante o presente exercício para permitir, não apenas a manutenção desta Casa Legislativa, mas também os investimentos necessários para implementação de melhorias, segurança, conforto, acessibilidade e modernização das condições de trabalho aos agentes deste Poder;
- d) a precisão de ampliar a celeridade para a conclusão de importantes contratações para a Câmara, especialmente para o cumprimento de metas estabelecidas no Plano de Ação elaborado para o exercício de 2020;
- e) que a ampliação temporária da carga horária do servidor Leandro Leite Rocha, lotado no Setor de Licitações, poderá culminar no alcance de resultados mais efetivos durante o segundo semestre de 2020, tendo em vista que permitirá maior dedicação deste aos serviços desempenhados.
- f) que é dever da Administração zelar para que os processos e procedimentos que lhes são de competência sejam realizados em consonância com o que dispõe o Art. 37 da Constituição Federal, especialmente, neste caso, com a completa reverência ao princípio da eficiência;
- g) as disposições legais expressas nos termos dos artigos 46, inciso II, 48, 53, 54, 55 e 56 da Lei Municipal nº 2.284 de 06 de agosto de 2014, que autoriza e rege a convocação de servidor efetivo ao Regime Especial de Trabalho de Tempo Integral;
- h) a existência de disponibilidade financeira e orçamentária para cobertura das despesas oriundas do presente ato atestada pelo Setor de Contabilidade;
- i) o Parecer Jurídico exarado pela Consultoria Jurídica, que opinou pela legalidade desta convocação; e
- j) por fim, manifestação da Controladoria pela regularidade desta convocação.

Avenida Aziz Maron, S/N, Bairro da Conceição, Itabuna-BA, CEP 45.605.412
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão, s/n
Telefone: (73) 2103-2114 e 2128

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA ESTADO DA BAHIA PODER LEGISLATIVO

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocado, ao Regime Especial de Trabalho de Tempo Integral, o servidor Leandro Leite Rocha, matrícula 000711, Assistente Administrativo.

Art. 2º O período desta convocação se inicia no dia **01 de julho de 2020** e se estende até **31 de dezembro de 2020**, admitidas novas convocações.

Art. 3º Em qualquer tempo, ressalvadas as hipóteses previstas em lei, a convocação para o regime especial de trabalho cessará:

- I - a pedido do servidor;
- II - quando se tornar desnecessário ao serviço.

Art. 4º A carga horária semanal passa a ser a constante no Art. 53, inciso I, da Lei Municipal 2.284/2014.

Art. 5º Dê-se ciência imediata ao servidore para, caso queira, utilizar-se do que lhe é assegurado pelo parágrafo único do artigo 48 da Lei Municipal nº 2.284, de 06 de agosto de 2014.

Art. 6º O servidor fará jus, durante a vigência desta convocação, ao recebimento de gratificação no valor de 50% (cinquenta por cento) da sua remuneração.

Art. 7º As despesas com o custeio da vantagem conferida no artigo acima serão suportadas por dotação específica contida no Quadro de Detalhamento de Despesas da Câmara Municipal de Itabuna voltada para esta finalidade.

Art. 8º Encaminhe-se via deste ato ao Setor de Recursos Humanos e à Diretoria Administrativa para conhecimento e demais providências, inclusive de comunicação à servidora interessada.

Art. 9º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Itabuna-BA, em 30 de junho de 2020.

RICARDO DANTAS
XAVIER:50323075568

Assinado de forma digital
por RICARDO DANTAS
XAVIER:50323075568

**RICARDO DANTAS XAVIER
PRESIDENTE**

Avenida Aziz Maron, S/N, Bairro da Conceição, Itabuna-BA, CEP 45.605.412
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão, s/n
Telefone: (73) 2103-2114 e 2128

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba